

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 350, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.008.

0000 3

Dispõe sobre autorização para subvenção no valor de R\$ 1.000,00 a Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú –S.P, e dá outras providências.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú/S.P, durante o exercício de 2.008, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

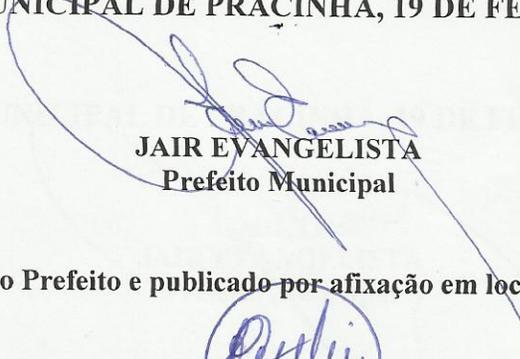
3.3.50.43.209 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 1.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados em uma única parcela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE FEVEREIRO DE 2.008.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete